



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 416.879,79 (Quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 416.879,79 (Quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 00 -> R\$ 73.879,79
Fonte 12 -> R\$ 343.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15	Urbanismo	
15451	Infra-Estrutura Urbana	
154510047	Vias Urbanas	
154510047.1071	Drenagem e Pavimentação em Andrade Pinto	R\$ 73.879,79
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 343.000,00
4.4.90.51.00.0012	Obras e Instalações	

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Programa de Trabalho, conforme discriminados abaixo:

I - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelos contratos de repasse nº 0211.488-40/2006 e nº 0214.549-32/2006 - Ministério das Cidades, assinados entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e a União Federal, através da Caixa Econômica Federal, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.48.0012	- Rem. Dep. Bac. Rec. Vinculados - Pav. Andrade Pinto	R\$ 1.750,00
2471.05	- Transf. de Conv. da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transportes	R\$ 341.250,00
2471.05.03.0012	- Transf. de Conv. da União - Pav. Andrade Pinto	

II - Conforme o Inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial dos Programas de Trabalho abaixo relacionados.


06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18	Gestão Ambiental	
18543	Recuperação de Áreas Degradadas	
185430038	Preservação Ambiental	
185430038.1095	Programa Rio Alegre	R\$ 73.879,79
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Artº 3º - Fica alterada a Lei nº 2.458 de 18 de dezembro de 2008 - Plano Plurianual e a Lei nº. 2.459 de 18 de dezembro de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009, conforme quadros em anexo.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 13 de Março de 2009.


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito